



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000**

**E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI Nº. 3.410 DE 03 DE JULHO DE 2013**

**“Dispõe sobre a criação de Emprego Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Uchoa, e da outras providências”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Emprego Público constante no parágrafo 3º deste Artigo, o qual será regido em conformidade com o preceituado no texto constitucional, pelo prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

**Parágrafo 1º** – O emprego Público criado nos termos deste Artigo integrara quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo 2º** – A contratação do Emprego Público referido no Caput será precedido obrigatoriamente de Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios para os referidos empregos, mediante especificações em Edital de Processo Seletivo Público.

**Parágrafo 3º** – O Emprego Público consiste em 01(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA/SP, devendo comprovar habilitação junto ao ente federal acima aludido, quando da inscrição junto a Municipalidade para participar do Processo Seletivo.

**Art. 2º** – Dentre as funções do profissional a ser contratado, obriga-se o mesmo a realizar projetos de obras, medições, fiscalizando todas as obras da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000**

**E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



Municipalidade, como também, as originadas de eventuais Convênios firmados pela Administração Pública, quer com ente federal ou estadual.

**Art. 3º** – O salário previsto para o Emprego Público de Engenheiro Civil ou Arquiteto que trata o regime desta Lei obedecerá aos valores contidos na referencia “Q”, nível “I”, do anexo I, da Lei Municipal nº 3.389/2013, estipêndio este no valor de R\$ 1.600,78 (um mil seiscentos reais e setenta e oito centavos).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Julho de 2013.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Diretora de Adm. Planej. e Finanças**